



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI N.º 09/2017

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 10.009,93 (Dez mil nove reais e noventa e três centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.5.005 -	CONSTRUÇÃO DO CRAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33876	10.009,93
<b>TOTAL.....</b>			<b>10.009,93</b>

Art. 2.º: - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do seguinte:

1. R\$. 10.009,93 - (Dez mil nove reais e noventa e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2016, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA N° 6/2017-AJ

Requerente: Presidência da Câmara de Vereadores de Ivaiporã.

Assunto: Projeto de Lei n° 6/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 3.121,74);  
Projeto de Lei n° 9/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 10.009,93);  
Projeto de Lei n° 12/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 275.928,36);  
Projeto de Lei n° 14/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 160.623,97);  
Projeto de Lei n° 15/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 663.610,44);  
Projeto de Lei n° 16/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 2.873,53);  
Projeto de Lei n° 17/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 23.141,79);  
Projeto de Lei n° 20/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 6.506,22);  
Projeto de Lei n° 21/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 112.082,06);  
Projeto de Lei n° 22/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 21.980,19);  
Projeto de Lei n° 23/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 71.453,59);  
Projeto de Lei n° 24/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 102.425,12);  
Projeto de Lei n° 25/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 261.227,13);  
Projeto de Lei n° 33/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 16.500,00);  
Projeto de Lei n° 35/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 307.084,42);  
Projeto de Lei n° 36/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 220.000,00);  
Projeto de Lei n° 37/2017 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências (R\$ 848,93);

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N° 12712

Ivaiporã, 18 de Janeiro de 2017

Roberto Ferebino

Horas: 17:00

## PARECER JURÍDICO

### I - RELATÓRIO

Trata o presente de consulta formulada pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Senhor Fernando Rodrigues Dorta, concernente as redações dos Projetos de Leis n° elencados em epígrafe, ambos de autoria do Poder Executivo, objetivando a abertura de créditos adicionais especiais, nos seus respectivos valores para abrir no orçamento do programa em execução, dotações



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

orçamentárias destinadas ao atendimentos das necessidades da Administração, em razão dos superávits financeiros apurados ao final do exercício financeiro de 2016.

É o relatório.

Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente cumpre ressaltar que a consulta e parecer jurídico tem por objetivo uma análise técnica das disposições do ato emanado, isto é, se estas disposições respeitam as exigências constitucionais e legais, igualmente, da técnica legislativa, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.

Pois bem. A disciplina normativa dos créditos adicionais encontra previsão nos arts. 40 a 46 da Lei Federal 4.320/1964. Segundo a definição estabelecida no art. 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas no orçamento ou dotadas de forma insuficiente – o que significa dizer que a despesa se revelou maior do que prevista inicialmente.

Os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme dispõe os arts. 40 e 41, inc. II da lei retro mencionada.

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

A Constituição Federal em seu art. 167, inc. V, dispõe que a abertura de crédito especial depende de dois requisitos constitucionais, quais sejam, a autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

"Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;" (grifos nossos)

Neste sentido, dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
[...] II - os provenientes de excesso de arrecadação;" (grifos nossos)

Deste modo, são pertinentes os pedidos de autorização, por intermédio do referendo e aprovação do Legislativo Municipal, órgão competente para apreciar e prover a sanção de matéria orçamentária, em consonância com os dispositivos regulamentares esculpidos na Lei Orgânica Municipal (art. 61, III), a saber:

"Art. 61. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:  
[...] III - votar o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos e operações de crédito bem como a abertura de créditos suplementares e especiais;" (grifos nossos)

De igual forma, a complementar a Carta Municipal, o Regimento Interno da Casa Legislativa, em seu art. 102, inc. IV, dispõe que caberá a Câmara, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de créditos adicionais, vejamos:

"Art. 102. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:  
[...] IV - dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;" (grifo nosso)

A Lei Orgânica Municipal, ainda, reserva a iniciativa ao Chefe do Executivo Municipal para a propositura do projeto de lei, dentre outros requisitos consubstanciados no art. 67, inc. II e arts. 126 e 127:

"Art. 67. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

LABOR  
[...] II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

Art. 126. Os projetos de lei, relativos à programação plurianual do setor público, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e aos créditos adicionais, serão apreciados pelo Poder Legislativo.

Art. 127 - São vedados:

LABOR  
[...] IV - a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;" (grifos nossos)

Assim, verifica-se que as prescrições legais foram atendidas, seja no que se refere à iniciativa da matéria, quanto acerca da necessidade de apreciação e autorização pelo Poder Legislativo, para fins de abertura de créditos adicionais especiais, com a respectiva indicação dos recursos correspondentes e suas conseqüentes justificativas.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

4

Estado do Paraná

Destaca-se, no presente caso, que os recursos objeto de apreço são provenientes do superávit financeiro verificado nas fontes discriminadas no corpo da proposição, apuradas ao final do exercício financeiro de 2016, logo, destinam-se a atender dotações, em sua maioria com fontes específicas, não constantes do orçamento programa em execução, nos termos do que se encontra instruído nas respectivas exposições justificativas.

Por fim, é importante frisar o disposto no art. 45 da Lei 4.320/1964:

"Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários." (grifo nosso)

Oportunamente, frisa-se que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição esta que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal.

### III – CONCLUSÃO

Isto posto, limitada aos aspectos jurídico-formais, nos termos do exposto no presente opinativo, entendo que não há óbice legal para a tramitação, discussão e votação dos Projetos de Leis nsº 6/2017, 9/2017, 12/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, 17/2017, 20/2017, 21/2017, 22/2017, 23/2017, 24/2017, 25/2017, 33/2017, 35/2017, 36/2017 e 37/2017, vislumbrando que preenchem os requisitos consubstanciados na Carta Magna e na legislação infraconstitucional. Em tempo, deve-se respeitar, para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

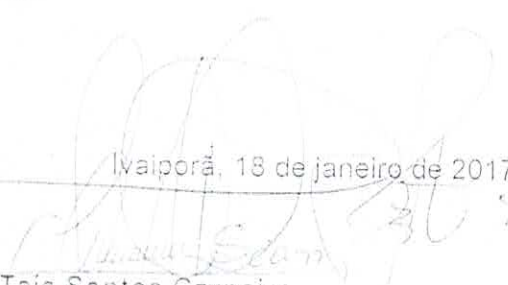
Este parecer possui 4 (quatro) laudas, devidamente enumeradas e rubricadas, sendo que esta segue assinada pela signatária.

Isto posto, *s.m.j.*, em especial das Comissões Permanentes e Plenário desta Casa, são estas as nossas convicções pessoais acerca do tema e expressam, exclusivamente, a opinião de sua emitente.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 18 de janeiro de 2017.

  
Kelly Tais Santos Carneiro  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 73.624



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

1

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

### **CONVOCA :**

Os nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 19 de janeiro do ano de 2017, às 11h, para apreciação das seguintes matérias:

1. **DEFINIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.**
2. **PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2016, Executivo- SÚMULA:** Acrescenta artigos a Lei Municipal 1.890/2010 – Código Tributário Nacional.
3. **PROJETO EMENDA AGLUTINATIVA Nº 01/2017- AO PROJETO DE LEI Nº 153/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA:** Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 153/2016 do Poder Executivo.
4. **PROJETO EMENDA AGLUTINATIVA Nº 02/2017- AO PROJETO DE LEI Nº 01/2017 DO EXECUTIVO, SÚMULA:** Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 01/2017 do Poder Executivo.
5. **PROJETO LEI Nº 153/2016, SÚMULA:** Revoga o inciso II do Art. 32 e introduz alterações na redação de parágrafos do Art. 41 da Lei Municipal 1.373, de 29 de setembro de 2006.
6. **PROJETO LEI Nº 01/2017, SÚMULA:** Altera a redação do Art. 19 e incisos da Lei Municipal nº 2.874, de 19 de outubro de 2016.
7. **PROJETO LEI Nº 02/2017, SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos do município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.
8. **PROJETO LEI Nº 04/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 1.000.000,00)
9. **PROJETO LEI Nº 05/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 1.918,45)
10. **PROJETO LEI Nº 06/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 3.121,74)
11. **PROJETO LEI Nº 07/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 3.908,10)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

28. **PROJETO LEI Nº 24/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 102.425,12)
29. **PROJETO LEI Nº 25/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 261.227,13)
30. **PROJETO LEI Nº 26/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 141.378,95)
31. **PROJETO LEI Nº 27/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 387.250,00)
32. **PROJETO LEI Nº 28/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 289.817,19)
33. **PROJETO LEI Nº 29/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 426.206,63)
34. **PROJETO LEI Nº 30/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 152.925,63)
35. **PROJETO LEI Nº 31/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 105.630,13)
36. **PROJETO LEI Nº 32/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 114.159,82)
37. **PROJETO LEI Nº 33/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 16.500,00)
38. **PROJETO LEI Nº 34/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 490.155,49)
39. **PROJETO LEI Nº 35/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 307.084,42)
40. **PROJETO LEI Nº 36/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 220.000,00)
41. **PROJETO LEI Nº 37/2017, SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 848,93)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.